



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

CONTRATO Nº 026/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA WEST MAQ. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WEST Maq. Comércio Importação e Exportação Ltda**, situada na Avenida Pedro Paulo De Faria Junior, nº 2530, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.552.152/0001-4 e Insc.Estadual nº 13.421.504-4, neste ato representada por seu proprietário srº Eduardo De Almeida, portador da cédula de Identidade nº 2179878-8 SSP/MT e inscrito no CPF. nº 706.614.641-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO , PBO (PESO BRUTO OPERACIONAL) MINIMO DE 21.000 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE CARGA DE NO MINIMO 1,14 M³, POTÊNCIA MINIMA DE 145 HP, 4 OU 6 CILINDROS, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO MECÂNICA OU ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL TURBO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COMPRIMENTO DA LANÇA/BRAÇO DE NO MINIMO 5.60/2.400MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO NÍVEL DO SOLO DE 9.000MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NA VERTICAL DE 6.000MM, ASSENTO COM SUSPENSÃO, ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS, conforme ITEM 04 da Ata de Registro De Preços nº 064/2014 do Pregão Presencial Nº 044/2014, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. A Escavadeira deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

3. Cláusula Terceira – Prazo

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 (trinta) de Abril de 2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 420.000,00(Quatrocentos e vinte mil reais), a serem pagos com 15% (quinze) por cento na entrega da Escavadeira, e mais 11 (onze) parcelas de R\$ 32.454,55 (Trinta e dois mil reais e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, mediante a apresentação da competente fatura.

5. Cláusula Quinta- Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2014, Pregão Presencial nº 044/2014, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:
(338) 08.001.15.122.0015.2041/4490.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Públicos.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2014, Pregão Presencial nº 044/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2015.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito
Contratante

WEST Maq. Comércio Importação e Exportação Ltda
Eduardo De Almeida
Contratada

Testemunhas

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa WEST MAQ. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. nº 13.552.152/0001-49 e Insc. Estadual nº 13.421.504-4, estabelecida à Avenida Pedro Paulo De Faria Junior, nº 2530, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, ao FORNECIMENTO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO , PBO (PESO BRUTO OPERACIONAL) MINIMO DE 21.000 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE CARGA DE NO MINIMO 1,14 M³, POTÊNCIA MINIMA DE 145 HP, 4 OU 6 CILINDROS, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO MECÂNICA OU ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL TURBO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COMPRIMENTO DA LANÇA/BRAÇO DE NO MINIMO 5.60/2.400MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO NÍVEL DO SOLO DE 9.000MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NA VERTICAL DE 6.000MM, ASSENTO COM SUSPENSÃO, ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS a partir desta data.

Cláudia-MT, 05 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT